



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.547/2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** : Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, através de leilão, de conformidade com o estabelecimento no art. 15 da Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os seguintes móveis:

- 850 (oitocentos e cinquenta) postes de madeira aroeira, os quais serão divididos em lotes de 10 (dez) postes cada.

***Parágrafo único*** - Além da publicidade exigida pela legislação citada no “caput”, o Poder Executivo deverá publicar o resumo do edital do leilão em, no mínimo, mais três jornais de circulação regional, devendo obrigatoriamente um deles ser de Uberaba, e divulga-lo através de todas as emissoras de rádio desta cidade.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 04 de setembro de 2003.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**